



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010001471/17	04/12/2017 11:10:38	NUCLEO ARCOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00154012-9 / BIOSEV S.A.	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município: LAGOA DA PRATA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.590-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00325814-2 / MARIA CRISTINA DE REZENDE SCAGLIONI	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: LAGOA DA PRATA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.590-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Barreiras	4.2 Área Total (ha): 34,6900		
4.3 Município/Distrito: LAGOA DA PRATA	4.4 INCRA (CCIR): 424.129.001.341-2		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 39.885 Livro: 2RG Folha: 01 Comarca: LAGOA DA PRATA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 455.800	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.789.650	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 11,36% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	34,6900
<b>Total</b>	<b>34,6900</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	0,5992
Pecuária	32,8399
Outros	1,2509
<b>Total</b>	<b>34,6900</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,9240
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			197,0000	un
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			197,0000	un
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				<b>Área (ha)</b>
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				<b>Área (ha)</b>
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	455.950	7.789.750
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
9.1 Uso proposto	Especificação			<b>Área (ha)</b>
Agricultura				32,8399
<b>Total</b>				<b>32,8399</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		130,59	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Considerada alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Considerada média.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

Processo: 13010001471/17

Data da formalização: 01/12/2017

Data da vistoria: 03/04/2018

Data da emissão do parecer Técnico: 11/12/2018

### 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de 197 árvores nativas isoladas que se encontram em uma área de 32,8399 ha formada em pastagem brachiaria com o objetivo de implantar a cultura de cana de açúcar na Fazenda Barreiras de propriedade de Maria Cristina de Rezende Scaglioni.

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Barreiras (matrícula 39885) se localiza no Município de Lagoa da Prata e possui uma área total de 34,6900 ha no levantamento topográfico e no registro de imóvel, o que corresponde a 0,99 módulos fiscais.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e pertence a bacia hidrográfica do Rio São Francisco, apresenta solo do tipo latossolo vermelho amarelo e relevo suave. O uso do solo da propriedade compreende 24,0878 ha de pastagem brachiaria e 0,9236 ha de Área de Preservação Permanente.

A Área de Preservação Permanente se localiza ao longo do Ribeirão Santo Antônio que passa pela divisa da propriedade e sua vegetação nativa está parcialmente preservada.

Conforme o ZEE, a vulnerabilidade natural é considerada baixa, a prioridade para conservação da flora é considerada baixa, a vulnerabilidade do solo a erosão é considerada alta.

Em consulta ao Atlas Biodiversitas verificamos que a propriedade está localizada em área prioritária para a conservação, porém a intervenção ambiental requerida é o corte de árvores isoladas em área que já houve alteração do uso do solo com a formação de pastagem brachiaria.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Lagoa da Prata apresenta 11,36% de cobertura vegetal nativa em toda sua extensão.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como: Pau terra, Pequi, Capitão do Campo, Pindaíba, Cagaiteira, Guaritá, Aroeira, Pombeiro, Sucupira, Pororoca, Ipê caraíba, Barbatimão, Mamica de Porca dentre outras.

A maior parte do imóvel se encontra formado por pastagem brachiaria e foi arrendado para a empresa Biosev. S.A. para que esta realize o plantio de cana de açúcar em uma área de 32,8399 ha.

### 4. Da Reserva Legal e do Cadastro Ambiental Rural

A propriedade é fruto de um desmembramento de uma área que apresentava 241,0320 ha (matrícula 5.191) e que já possuía Reserva Legal averbada em uma área de 48,2064 ha datada de 20/08/1981.

Junto ao processo foi apresentado o Croqui/Mapa com a localização da Reserva Legal bem como o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas.

Após diversos desmembramentos da propriedade, verificamos que a Fazenda Barreiras (matrícula 39885) em análise neste processo, apresenta Reserva Legal averbada na forma de compensação na matrícula 39.875, em uma área de 09,4738 como se vê no AV-1-39885.

Foi apresentado o CAR da Fazenda Barreiras (matrícula 39885) indicando como área total 34,69 ha, sem indicativo de Reserva Legal (0,000 ha). Também foi apresentado o CAR da Fazenda Barreiras (matrícula 39875) indicando como área total do imóvel 25,0101 ha e indicativo de Reserva Legal em 25,0101 ha.

Na Fazenda Barreiras (matrícula 39875) também se encontram demarcadas outras Reservas Legais de propriedades provenientes do desmembramento da matrícula mãe (5.191).

### 5. Do corte de árvores Isoladas

A empresa Biosev S/A requer o corte de 197 árvores nativas isoladas que se encontram esparsas em uma área de 32,8642 ha que atualmente se encontra formada em pastagem brachiaria com o objetivo de implantar a cultura de cana de açúcar.

Foi apresentado junto ao processo um Plano de Utilização Pretendida – PUP onde foi realizado um levantamento de todas as espécies arbóreas existentes na área requerida para intervenção ambiental, inclusive constando o valor do rendimento lenhoso de cada indivíduo. Foi verificada a existência de 197 indivíduos arbóreos, sendo a espécie de maior ocorrência o Pequi com 83 indivíduos, seguido pela espécie Guaritá com 16 indivíduos. No total foram levantados 85 exemplares protegidos por lei, sendo 83 Pequis e dois exemplares de Ipê caraíba/amarelo. O Plano de Utilização Pretendida foi elaborado pelo Engenheiro Florestal Evandro Marinho Siqueira CREA MG-91.337, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Neste mesmo PUP, foi apresentada imagem do programa Google Earth referente ao ano de 2000, informando que a área já encontrava formada por pastagem brachiaria à época, o que caracteriza seu uso antrópico consolidado, pois já se encontrava com alteração do uso do solo em data anterior a 22 de julho de 2008.

Desta forma a supressão das espécies protegidas por lei (Pequi e ipê amarelo) existentes na área requerida está em conformidade com o Artigo 2º da Lei Estadual nº 20.308/12, pois a manutenção da espécie na área dificulta a mecanização da área para implantação e os tratamentos culturais da cana de açúcar.

O empreendedor optou por realizar o plantio de cinco mudas de Pequi para cada exemplar da espécie suprimida, totalizando 415 mudas. Com relação aos dois exemplares de Ipê Caraíba existentes na área requerida para intervenção ambiental, deverá ser realizado o plantio de quatro mudas da espécie como forma de compensação pela supressão destes.

O plantio das 415 mudas de Pequi será realizado na propriedade confrontante, pertencente ao Sr. Antônio Claret de Resende

(Fazenda Barreiras, matrícula 39886) nas coordenadas UTM 23K 455.900 e 7.789.630 conforme Carta de Anuência apensa ao processo. O plantio das mudas de Ipê Caraíba será realizado no interior da propriedade, próximo a APP.

Também foi identificado na área requerida para intervenção ambiental dois exemplares da espécie Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), espécie que tem seu corte vedado pela Portaria Normativa nº 83 de 26/09/1991, porém a referida portaria proíbe o corte da espécie em florestas primárias, e não trata de árvores isoladas como é o caso objeto deste processo. Como a espécie não se encontra na lista de espécies ameaçadas de extinção, não foi feita a proposta de compensação.

De acordo com o PUP apresentado junto ao processo, o material lenhoso obtido com a intervenção ambiental será aproveitado na forma de 108,829 m³ de lenha nativa que acrescido de 20% de tocos e raízes, totaliza 130,594 m³ de lenha nativa.

#### 6. Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados com a supressão das árvores nativas é considerado mínimo visto que na área já houve alteração do uso do solo com a formação de pastagem brachiária.

Poderá ocorrer afugentamento da fauna local, que utiliza as espécies arbóreas como fonte de alimento e abrigo.

#### Medidas Mitigadoras:

Realizar técnicas de conservação do solo, tais como construção de barraginhas e terraceamento na área de plantio da cana de açúcar.

Realizar o plantio de 415 mudas da espécie Pequi como compensação pela supressão de 83 exemplares da espécie e o plantio de quatro mudas de Ipê Caraíba como compensação pela supressão de dois exemplares da espécie, conforme determina a Lei Estadual 20.308/12, sendo o plantio de Pequis realizado na propriedade de Antônio Claret de Resende, nas coordenadas UTM 23K 455.900 e 7.789.630 e o plantio de Ipê Caraíba no interior da propriedade, próximo a APP.

Deverá ser assinado Termo de Compromisso e registrado em Cartório de Títulos e Documentos, para assegurar o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias.

#### 7. Conclusão:

Face ao exposto acima, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO sendo passível o corte 197 árvores nativas isoladas, sendo que deste total, 83 indivíduos são de espécie protegida por lei Pequi e duas são da espécie Ipê caraíba na Fazenda Barreiras de propriedade de Maria Cristina de Rezende Scaglioni, com rendimento estimado em 130,594 m³ de lenha nativa.

As considerações técnicas descritas nesse parecer devem ser apreciadas pelo setor jurídico do IEF/URFBio Centro Oeste.

#### 8. Validade

Validade do DAIA: Conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13, para empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental, a validade do DAIA é de 2 anos.

Realizar técnicas de conservação do solo, tais como construção de barraginhas e terraceamento na área de plantio da cana de açúcar.

Realizar o plantio de 415 mudas da espécie Pequi como compensação pela supressão de 83 exemplares da espécie e o plantio de quatro mudas de Ipê Caraíba como compensação pela supressão de dois exemplares da espécie, conforme determina a Lei Estadual 20.308/12, sendo o plantio de Pequis realizado na propriedade de Antônio Claret de Resende, nas coordenadas UTM 23K 455.900 e 7.789.630 e o plantio de Ipê Caraíba no interior da propriedade, próximo a APP.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FABRÍCIO AMORIM RIBEIRO - MASP: 1.147.700-7

#### 14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 3 de abril de 2018

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

#### 17. DATA DO PARECER